

C. Mun. de P. Branco
Fls. Nº 08
VIETO

Lei Nº 1.406

Data: 08 de dezembro de 1995

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo

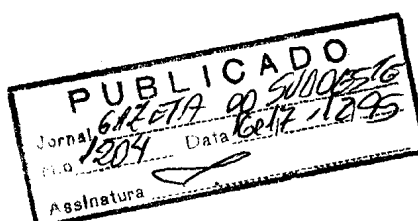
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, para construção de uma quadra polivalente no Bairro São João, destinada à prática de esportes, lazer e recreação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores, Hélio Domingos Picolo, Nereu Faustino Ceni, Cilmar Francisco Pastorello e Gilson Marcondes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de dezembro de 1995.

Delvino Longhi
Prefeito Municipal





Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º <u>05</u>
VISTO

PROJETO DE LEI N.º 67/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, para construção de uma quadra polivalente no Bairro São João, destinada à prática de esportes, lazer e recreação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º *26*
CUSTO

COMISSÃO DE MÉRITO

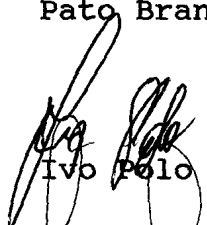
PROJETO DE LEI Nº 67/95

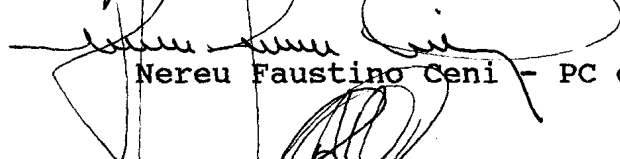
SÝMULA: Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo

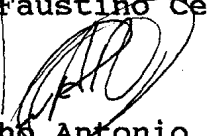
Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº 67/95 de autoria dos colegas Veradores Hélio Domingos Picolo, Nereu Faustino Ceni, Cilmar Francisco Pastorello e Gilson Marcondes, os quais autorizam o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, para construção de uma quadra polivalente no Bairro São João, destinada a prática de esporte, lazer e recreação, esta Comissão emite parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

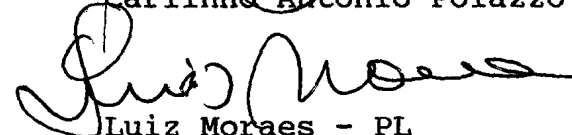
É o nosso parecer, SMJ.

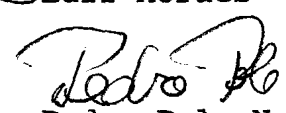
Pato Branco, 29 de novembro de 1995.


Ivo Polo - PL - Presidente


Nereu Faustino Ceni - PC do B


Carlinho Antonio Polazzo - PPR


Luiz Moraes - PL


Pedro Polo Neto - PPR.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

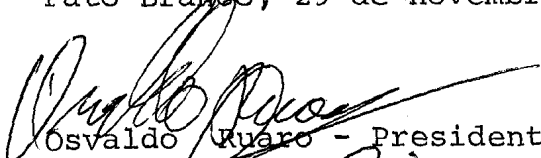
P A R E C E R

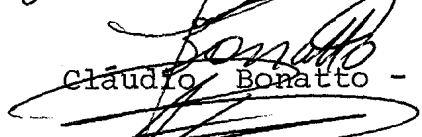
Analizando o Projeto de Lei nº 67/95, de autoria dos Vereadores Hélio Domingos Picolo, Nereu Faustino Ceni, Cilmar Francisco Pastorello e Gilson Marcondes, os quais solicitam apoio do Plenário desta Casa de Leis, no sentido de autorizar o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte Turismo, objetivando angariar recursos para construção de uma quadra polivalente no Bairro São João, destinada a prática de esportes, lazer e recreação, esta Comissão conclui por emitir parecer favorável a matéria em questão, tendo em vista a carência que possui o aludido bairro neste setor, entre outras.

Desta forma, exaramos parecer favorável a aprovação da matéria em tela.

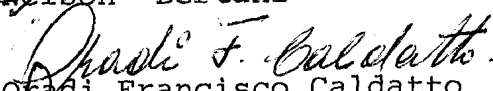
É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 29 de novembro de 1.995.


Osvaldo Kuaro - Presidente


Cláudio Bonatto - Relator


Nelson Bertani


Oradi Francisco Caldato


Luiz Moraes



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <i>47</i>
<i>1995</i>

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 67/95

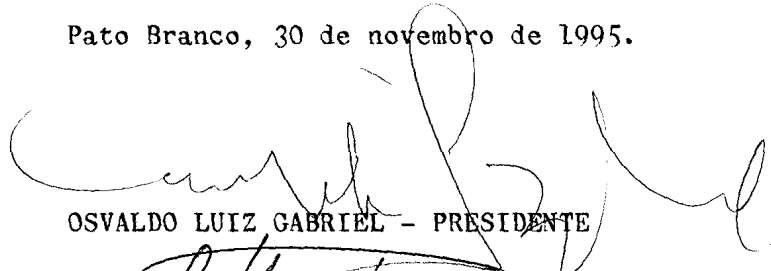
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO.

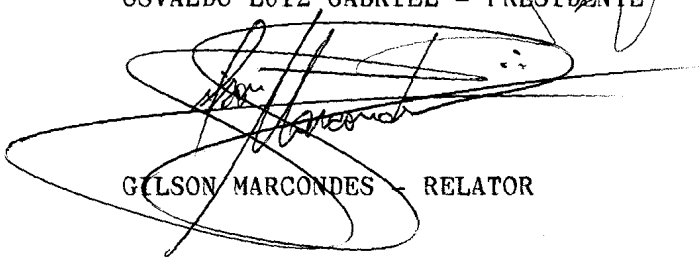
PARECER: Através do Projeto de Lei nº 67/95, de autoria dos vereadores HELIO PICOLO, NEREU CENI, GILSON MARCONDES e CILMAR PASTORELLO, pretende-se autorizar o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, para construção de uma quadra polivalente no Bairro São João, destinada à prática de esporte, lazer e recreação daquela comunidade, especialmente destinada às crianças e aos adolescentes que frequentam as Escolas do Município e do próprio Estado, esta em fase de implantação.

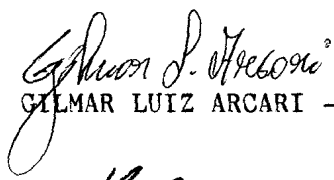
O projeto tem amparo legal na norma expressa no art. 14, inciso XIX, e art. 47, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, motivo pelo qual emitimos PARECER FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação, pelos demais pares.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 30 de novembro de 1995.


OSVALDO LUIZ GABRIEL - PRESIDENTE


GILSON MARCONDES - RELATOR


GILMAR LUIZ ARCARI - MEMBRO


HELIO DOMINGOS PICOLO - MEMBRO



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 03
VISTO

RECEBIDO
Data 27/11/95 Hora 17h
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Pato Branco, 27 de novembro de 1995.

Exmo. Sr.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor Presidente:

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 176/177, do Regimento Interno, requerem a aprovação, pelos demais pares, da tramitação pelo regime de urgência do Projeto de Lei nº 67/95, que "Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo."

É plenamente justificável e devidamente fundamentado o presente pedido, uma vez que, na hipótese do Projeto tramitar dentro das normas peculiares a todas as demais proposições, não haverá tempo hábil para aprová-lo antes do início do recesso parlamentar, que se inicia no próximo dia 15 de dezembro de 1995.

Além do mais, possivelmente na próxima semana, será encaminhado pedido ao Exmo. Sr. Secretário de Estado do Esporte e Turismo, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, pleiteando o apoio desta Secretaria no empreendimento a que se refere o Projeto de Lei nº 67/95, ou seja, a construção de uma quadra de esportes polivalente no Bairro São João, sendo necessário e exigido pelo Estado, neste caso, a autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar o respectivo convênio.

Assim, com as explicações acima mencionadas, pedimos deferimento.

Helio Domingos Picolo

- Vereador (PMDB)

Nereu Faustino Ceni

- Vereador (PCdoB)

Cilmar E. Pastorello

- Vereador (PDT)

Gilson Marcondes

- Vereador (PDT)

Cláudio Bonatto

- Vereador (PMDB)



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 02
VOTO

ASSESSORIA JURÍDICA

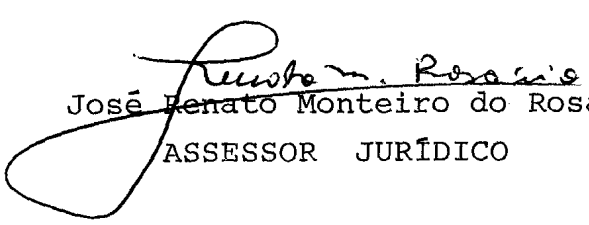
P A R E C E R

Através do Projeto de Lei nº 67/95, pretendem os Vereadores proponentes, obter o apoio desta Casa de Leis, para autorizar o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, para construção de uma quadra polivalente no Bairro São João, destinada à prática de esporte, lazer e recreação.

A proposição encontra amparo legal na norma contida no inciso XIX do artigo 14 combinado com o inciso XII do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, estando portanto, apta a seguir os trâmites regimentais.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de novembro de 1.995.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Pr. N.º 01
Visto

Pato Branco, 27 de novembro de 1995.

Exmo. Sr.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor Presidente:

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 67/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, para construção de uma quadra polivalente no Bairro São João, destinada à prática de esportes, lazer e recreação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Helio Domingos Picolo
HELIO DOMINGOS PICOLO

- Vereador (PMDB)

Nereu Faustino Ceni
NEREU FAUSTINO CENI

- Vereador (PCdoB)

Cilmar F. Pastorello
CILMAR F. PASTORELLO

- Vereador (PDT)

Gilson Marcondes
GILSON MARCONDES

- Vereador (PDT)

Apolo
APOLO

Carlinho Polazzo
Carlinho Polazzo

Claudio Bonatto
Claudio Bonatto

Ivo Polo
Ivo Polo

Gilmar L. Arcari
Gilmar L. Arcari

Nelson Bertani
Nelson Bertani

Luiz Gabriel Moraes
Luiz Gabriel Moraes

Oradi F. Calzatto
Oradi F. Calzatto

Oswaldo L. Gabriel
Oswaldo L. Gabriel

Oswaldo Ruaro
Oswaldo Ruaro

Paulo B. Fallerio
Paulo B. Fallerio

Pedro Polo Neto
Pedro Polo Neto